

PRAIAVERMELHA

Estudos de Política e Teoria Social

PERIÓDICO CIENTÍFICO
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM SERVIÇO SOCIAL DA UFRJ

**200 ANOS DE
KARL MARX**

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO**

REITOR

Roberto Leher

PRÓ-REITORA DE

PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Leila Rodrigues da Silva

ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

DIRETORA

Miriam Krenzinger Azambuja

VICE-DIRETORA

Elaine Martins Moreira

DIRETORA ADJUNTA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Mavi Pacheco Rodrigues

REVISTA PRAIA VERMELHA

*(Para os membros da Equipe Editorial
pertencentes à Escola de Serviço Social
da UFRJ o vínculo institucional foi omitido)*

EDITORES

José María Gómez

José Paulo Netto

Maria de Fátima Cabral Marques Gomes

Myriam Lins de Barros

COMISSÃO EDITORIAL

Marcelo Braz

Mauro Iasi

CONSELHO EDITORIAL

Adonia Antunes Prado (FE/UFRJ), Alejandra Pastorini Corleto, Alzira Mitz Bernardes Guarany, Andrea Moraes Alves, Antônio Carlos de Oliveira (PUC-Rio), Carlos Eduardo Montañó Barreto, Cecília Paiva Neto Cavalcanti, Christina Vital da Cunha (UFF), Fátima Valéria Ferreira Souza, Francisco José da Costa Alves (UFSCar), Gabriela Maria Lema Icassuriaga, Glaucia Lelis Alves Ilma Rezende Soares, Jairo Cesar Marconi Nicolau (IFCS/UFRJ), Joana Angélica Barbosa Garcia, José Maria Gomes, José Ricardo Ramalho (IFCS/UFRJ), Kátia Sento Sé Mello, Leilah Landim Assumpção, Leile Silvia Candido Teixeira, Leonilde Servolo de Medeiros (CPDA/UFRRJ), Ligia Silva Leite

(UERJ), Lilia Guimarães Pougy, Listz Vieira (PUC-Rio), Ludmila Fontenele Cavalcanti, Marcelo Macedo Corrêa e Castro (FE/UFRJ), Maria Celeste Simões Marques (NEPP-DH/UFRJ), Maria das Dores Campos Machado, Marildo Menegat, Marilea Venâncio Porfirio (NEPP-DH/UFRJ), Maristela Dal Moro, Miriam Krenzinger Guindani, Mohammed ElHajji (ECO/UFRJ), Mônica de Castro Maia Senna (ESS/UFF), Mônica Pereira dos Santos (FE/UFRJ), Murilo Peixoto da Mota (NEPP-DH/UFRJ), Myriam Moraes Lins e Barros, Patrícia Silveira de Farias, Paula Ferreira Poncioni, Pedro Cláudio Cunha Bocayuva B Cunha (NEPP-DH/UFRJ), Raimunda Magalhães da Silva (UNIFOR), Ranieri Carli de Oliveira (UFF), Ricardo Rezende, Rodrigo Silva Lima (UFF), Rosana Morgado, Rosemere Santos Maia, Rulian Emmerick (UFRRJ), Silvana Gonçalves de Paula (CPDA/UFRRJ), Sueli Bulhões da Silva (PUC-Rio), Suely Ferreira Deslandes (ENSP/FIOCRUZ), Tatiana Dahmer Pereira (UFF), Vantuil Pereira (NEPP-DH/UFRJ) e Verônica Paulino da Cruz.

EDITORES TÉCNICOS

Fábio Marinho

Jessica Cirrota

REVISÃO

Andréa Garcia Tippi

Renan Cornette

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Fábio Marinho

Escola de Serviço Social - UFRJ
Av. Pasteur, 250/fundos (Praia Vermelha)
CEP 22.290-240 Rio de Janeiro - RJ
(21) 3873-5386
revistas.ufrj.br/index.php/praiavermelha

PRAIAVERMELHA

Estudos de Política e Teoria Social

PERIÓDICO CIENTÍFICO
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM SERVIÇO SOCIAL DA UFRJ

v. 28 n. 2
2018
Rio de Janeiro
ISSN 1414-9184

Revista Praia Vermelha	Rio de Janeiro	v. 28	n. 2	p. 405-736	2018
------------------------	----------------	-------	------	------------	------

A Revista Praia Vermelha é uma publicação semestral do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, cujo objetivo é construir um instrumento de interlocução com outros centros de pesquisa do Serviço Social e áreas afins, colocando em debate as questões atuais, particularmente aquelas relacionadas à “Questão Social” na sociedade brasileira.

As opiniões e os conceitos emitidos nos artigos, bem como a exatidão, adequação e procedência das citações e referências, são de exclusiva responsabilidade dos autores, não refletindo necessariamente a posição da Comissão Editorial.



Esta obra está licenciada sob a licença Creative Commons BY-NC-ND 4.0.
Para ver uma cópia desta licença, visite:
http://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/deed.pt_BR

Publicação indexada em:

IBICT - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia
ccn.ibict.br
Base Minerva UFRJ
minerva.ufrj.br
Portal de Periódicos da Universidade Federal do Rio de Janeiro
revistas.ufrj.br

A imagem da capa é uma edição de Fábio Marinho sobre foto da Unesco.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001

Praia Vermelha: estudos de política e teoria social/Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – Vol.1, n.1 (1997) – Rio de Janeiro: UFRJ. Escola de Serviço Social. Coordenação de Pós-Graduação, 1997-

Semestral
ISSN 1414-9184

1.Serviço Social-Periódicos. 2.Teoría Social-Periódicos. 3. Política-Periódicos I. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social

CDD 360.5
CDU 36 (05)

PRAIA VERMELHA

A NEOMALTHUSIANA “PROBLEMÁTICA” DEMOGRÁFICO-PREVIDENCIÁRIA BRASILEIRA: CONTRIBUIÇÕES PARA UMA CRÍTICA MARXISTA

THE NEOMALTHUSIAN BRAZILIAN DEMOGRAPHIC PENSION
“PROBLEMATIC”: CONTRIBUTIONS TO A MARXIST CRITIQUE

Thais Soares Caramuru

Revista Praia Vermelha	Rio de Janeiro	v. 28	n. 2	p. 615-643	2018
------------------------	----------------	-------	------	------------	------

RESUMO

Projeções catastróficas sobre o envelhecimento são amplamente utilizadas para legitimar a contrarreforma previdenciária. Como objetivo geral, este artigo fornece contribuições para uma crítica marxista a essa “problemática” e, especificamente, denuncia que se trata da reciclagem dos conservadores princípios populacionais malthusianos. O texto aponta que a quadra contemporânea do capitalismo é distinta daquela em que ocorreu a generalização da expansão da longevidade da classe trabalhadora e destaca a relevância do arcabouço teórico-metodológico marxiano para descortinar a ofensiva capitalista em curso.

PALAVRAS-CHAVE

Previdência Social. Demografia. Malthus. Crítica Marxista.

ABSTRACT

Catastrophic projections about aging are largely used to justify the counter-reform of social pension. As a general objective, this article aims to provide contributions to a Marxist critique of this “problematic” and, specifically, denounces that it represents the recycling of the conservative Malthusian populational principles. This text shows that the contemporary stage of capitalism is different than the one in which occurred the generalization of the expansion of working class’ longevity and displays the relevance of the Marxist theoretical and methodological framework to unveil the current capitalist offensive.

KEYWORDS

Social Pension. Demography. Malthus. Marxist Critique.

Recebido em 17.11.2017

Aprovado em 17.07.2018

INTRODUÇÃO¹

Em uma passagem do célebre *Manifesto Comunista*, Marx e Engels (2010, p. 57) afirmam que “as ideias dominantes de uma época sempre foram as ideias da classe dominante”. Tal assertiva se aplica impecavelmente bem aos argumentos utilizados por porta-vozes do capital para legitimar a imposição de regras restritivas à proteção previdenciária no Brasil.

Como ponto de partida, este texto adota a concepção de que, desde a metade da década de 1990, os regimes públicos de previdência estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 estão sendo objeto de um processo conservador que visa restringir as condições de acesso e a magnitude monetária dos benefícios previdenciários de diversos segmentos da classe trabalhadora.² Todos os governos que passaram pelo controle do Estado brasileiro nas últimas duas décadas contribuíram para materializar essa marcha regressiva, conformando-se no que Granemann (2016, p. 674) denomina “divisão técnica do trabalho”. O termo *contrarreforma* parece ser o mais apropriado para caracterizar essa ofensiva, pois, conforme Behring (2008) e Coutinho (2010), a palavra “reforma” esteve historicamente vinculada às lutas das classes subalternas e foi ressemantificada para facilitar a implantação de medidas neoliberais.

Na presente conjuntura de *coup d’etat*, com a apresentação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 287/2016 pelo governo Michel Temer, a marcha contrarreformista atingiu uma etapa dramática, conformando-se no ataque mais avassalador sofrido pelo sistema de proteção social estruturado pela Carta de 1988³.

1 A relevância científica e social do objeto deste artigo foi originalmente verificada em pesquisa de mestrado já finalizada, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília.

2 Militares das Forças Armadas e policiais militares estão convenientemente excluídos da restrição de acesso à proteção previdenciária.

3 Apesar de a tramitação da referida PEC ter sido interrompida em

Esse processo que restringe o acesso à proteção previdenciária por parte de milhões de trabalhadores é posto em marcha a partir da difusão de *argumentos legitimadores* por parte dos órgãos estatais e prepostos do grande capital, tais como periódicos burgueses de grande circulação, organismos internacionais e operadores da “previdência privada”. Dois argumentos tendem a exercer tal função legitimadora: a retórica a respeito da existência de um resultado deficitário entre as receitas e despesas previdenciárias; e as *projeções de envelhecimento populacional*, que estariam delineando para o futuro um magnífico “caos” na capacidade de os regimes públicos pagarem benefícios a uma crescente massa de trabalhadores idosos. (GRANEMANN, 2006; BEHRING, 2008).

Diversos estudos críticos já foram feitos a respeito do argumento da existência de *déficit* entre as receitas e despesas previdenciárias, o qual é desconstruído a partir da análise da Seguridade Social como um sistema que integra previdência, saúde e assistência social e cujo financiamento baseia-se no princípio da diversidade das fontes de custeio e na estruturação de um orçamento próprio, como demonstram Salvador (2010) e Anfiip (2016). Por outro lado, apesar da existência de várias publicações burguesas que propagandeiam o envelhecimento como argumento legitimador da contrarreforma previdenciária, há uma lastimável escassez de estudos que se proponham a analisar tal retórica na perspectiva da totalidade do ser social, isto é, daquilo que Marx e Engels (2007) entendem ser a concepção de história que considera o processo real da produção material em determinada forma de organização social, que, na presente sociabilidade, é o capitalismo.

Diante disso, este artigo tem como objetivo geral fornecer contribuições para uma crítica marxista ao argumento de que o envelhecimento populacional torna inevitável a imposição de regras restritivas aos direitos previdenciários. Como objetivo específico, busca-se

decorrência da intervenção federal no Rio de Janeiro, acredita-se que a ofensiva à Previdência Social será retomada após as eleições de outubro de 2018.

delinear que a retórica do envelhecimento se constitui na reciclagem dos *princípios populacionais malthusianos*. A exposição está estruturada em quatro partes, além desta introdução e das considerações finais: a primeira destina-se à apresentação daquilo que, para efeitos deste texto, considera-se a “problemática” demográfico-previdenciária brasileira; a segunda dimensiona os princípios populacionais malthusianos a partir da crítica marxista; a terceira aborda a generalização da expansão da longevidade da classe trabalhadora no século XX; a quarta problematiza as perspectivas da longevidade dos trabalhadores no século XXI.

A “PROBLEMÁTICA” DEMOGRÁFICO-PREVIDENCIÁRIA BRASILEIRA

Neste texto, a denominação “*problemática*” demográfico-previdenciária brasileira se refere ao modo como o envelhecimento é utilizado pelos apologistas da contrarreforma. Três dimensões da “*problemática*” serão exploradas: sua *origem* no contexto da contrarreforma dos sistemas de proteção social; seus *principais propagadores*; e a explicitação de *como* o argumento é apresentado no Brasil.

O uso do envelhecimento populacional remete ao contexto de contrarreforma nos países do capitalismo central, ou, nos termos de Boschetti (2012), ao processo que engendrou a corrosão dos sistemas de proteção social na Europa Ocidental. Pierson (1996, p. 168; tradução nossa), por exemplo, aponta que, no cenário de austeridade na Alemanha durante a década de 1980, a transformação demográfica foi um elemento que engendrou “pressões fiscais” nos “muito custosos” programas sociais do país, pois “com as projeções indicando déficits de longo-prazo como o resultado de mudanças demográficas, a necessidade de reforma nas aposentadorias foi amplamente reconhecida”.

Os principais propagadores das “ameaças demográficas” aos sistemas de proteção social são as agências burguesas patrocinadas pelas potências imperialistas e pelo grande capital, como a Organização das Nações Unidas (ONU), a Organização para a Cooperação e

o Desenvolvimento Econômico (OCDE) e o Banco Mundial (BM), com documentos que remetem às décadas de 1970 e 1980, como Nações Unidas (1978) e OECD (1988). Desde a década de 1990, o BM adquiriu centralidade na propagação da retórica do envelhecimento, especialmente com publicações como o documento *Envejecimiento sin Crisis*,⁴ de 1994, e, ao longo dos anos, passou a realizar “estudos” específicos para os diversos países. No caso do Brasil, pode-se citar publicação de 2011, intitulada *Growing Old in an Older Brazil*, constante em World Bank (2011).

No âmbito da contrarreforma previdenciária no Brasil, a retórica do envelhecimento foi explicitamente utilizada pelo governo federal nas exposições de motivos que subsidiaram diversas propostas legislativas: a PEC nº 40, de 2003, encaminhada pelo governo Lula, que se converteu na Emenda Constitucional (EC) nº 41, que alterou significativamente o regime dos servidores públicos civis; o Projeto de Lei nº 1992 de 2007, por meio do qual encaminhou-se proposta de criação de fundos de pensão para os servidores públicos federais civis; a PEC nº 287 de 2016. Nesses documentos, o argumento demográfico é exposto a partir da apresentação de pirâmides, gráficos e outras espécies ilustrativas que apresentam, como dado natural da realidade, uma tendência ascendente e irreversível da expectativa de vida no país.

No epicentro da “problemática” demográfico-previdenciária está a ameaça à sustentabilidade dos regimes públicos a partir da confluência de dois movimentos: a queda das taxas de fecundidade, que, para os contrarreformistas, acarretaria a redução do número de contribuintes aos regimes previdenciários; o aumento indiscriminado da expectativa de vida da população, que ensejaria a elevação do tempo de recebimento do benefício previdenciário. Esta é a substância da justificativa do governo federal para legitimar a feroz PEC nº 287/2016:

4 Uma crítica marxista a esse documento está em Granemann (2006, pp. 107-128).

a evolução demográfica aponta para uma maior quantidade de beneficiários do sistema, recebendo benefícios por maior período de tempo, em contraponto com menor quantidade de pessoas em idade contributiva, tornando imprescindível a readequação do sistema de Previdência Social para garantir seu equilíbrio e, conseqüentemente, a sua sustentabilidade no médio e longo prazo (BRASIL, 2016, p. 2).

Ressalte-se que, na PEC nº 287/2016, o envelhecimento não é apenas argumento legitimador, mas um *mecanismo direto de restrição de acesso aos benefícios previdenciários*, pois pretende-se impor um famigerado gatilho que irá elevar periodicamente a idade mínima da aposentadoria a partir da elevação da expectativa de sobrevida, sendo que, à medida que a expectativa de sobrevida aos 65 anos elevar-se em um inteiro, os contrarreformistas propõem um aumento de, ao menos, um ano na idade mínima para aposentadoria.

Dois elementos caracterizam a “problemática” demográfico-previdenciária, conforme os contrarreformistas. O primeiro é o *caráter catastrófico das projeções*, delineando uma “bomba demográfica”. Costanzi e Ansiliero (2017) estimam que, em 2060, a mudança na estrutura etária acarretará uma despesa previdenciária da ordem de 19% do PIB, incluídos o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União. O Banco Mundial (2011) projeta que a população idosa, que representava 11% da população economicamente ativa (PEA) no ano de 2005, atingirá a proporção de 49% no ano de 2050, enquanto a população em idade escolar, correspondente a 50% da PEA em 2005, cairá para 29% em 2050, acarretando “pressões fiscais adicionais” nos regimes previdenciários públicos. O governo federal estima que “o número de idosos com 65 anos ou mais de idade crescerá 262,7%, alcançando 58,4 milhões em 2060” (BRASIL, 2016, p. 2). Fagnani (2017, p. 10) critica esse catastrofismo ao afirmar que “é muito gravemente preocupante que essa draconiana proposta de reforma da Previdência seja justificada por projeções catastrofistas para 2060!”

O segundo elemento constitutivo da “problemática”, e que será importante na crítica feita neste artigo, é que o argumento do envelhecimento tem como enfoque o *aumento da expectativa de vida*. Isso se explica pelo seguinte fato: se a queda da taxa de fecundidade estivesse ocorrendo no mesmo contexto de elevadas taxas de mortalidade, ou seja, se os beneficiários estivessem morrendo relativamente cedo, a simples redução no número de contribuintes não ensinaria, por si só, um impacto catastrófico na sustentabilidade dos regimes previdenciários. Por isso, para os contrarreformistas, o aumento da expectativa de vida é fundamental, pois acarreta a tendência de “uma duração média [do benefício] maior, que precisará ser sustentada com uma razão de dependência⁵ de idosos ou de contribuintes/beneficiários mais frágil” (COSTANZI; ANSILIERO, 2017, p. 8).

A crítica à retórica do envelhecimento pode adquirir três direcionamentos. O primeiro é apresentado por Gentil et al. (2017), que apontam que os desafios demográficos podem ser resolvidos se articulados a medidas que estimulem o crescimento econômico, o aumento da produtividade e, com efeito, as receitas previdenciárias. Essa abordagem enseja determinada convivência com a dinâmica do capitalismo e com o aumento da exploração do trabalho pelo capital, pois a elevação da produtividade implica a intensificação da jornada de trabalho e a elevação da extração daquilo que Marx (1983) denominou *mais-valia* relativa. Esse, portanto, não pode ser o direcionamento da crítica marxista a ser aqui realizada.

O segundo direcionamento crítico é que o argumento demográfico, na forma apresentada pelos contrarreformistas, implica uma interpretação equivocada em relação ao funcionamento da Previdência Social e do mercado de trabalho, pois o *aumento proporcional de idosos na população não necessariamente enseja a elevação do número de beneficiários da Previdência*. Estudos como o de Silva (2012) revelam que o desafio da inclusão de trabalhadores à proteção previdenciária

5 A razão de dependência previdenciária (RDP) corresponde ao quociente entre o total de beneficiários e o total de contribuintes de um determinado regime de previdência.

está relacionado à sua *capacidade contributiva*, pois o acesso aos benefícios previdenciários no Brasil está vinculado ao que Boschetti (2016) denomina lógica do seguro contributivo, ou seja, é preciso cumprir requisitos de contribuição para fazer jus aos benefícios. Assim, a variável que impacta o quantitativo de beneficiários não é a mera quantidade de idosos na população, mas a formalização do mercado de trabalho, que garante certo patamar salarial e estabilidade de vínculo, e, com efeito, capacidade contributiva para cumprir regras de acesso. Esse também não será o direcionamento a ser aqui adotado por não mediar as variáveis demográficas com o *modus operandi* da ordem burguesa.

O direcionamento que norteará a crítica marxista deste artigo corresponde à problematização da *elevação da longevidade da classe trabalhadora no âmbito das relações sociais estabelecidas entre os homens no capitalismo*. Marx (1983, p. 215) assinala que, pela necessidade de submeter os trabalhadores à sua subsunção, “o capital não tem, por isso, a menor consideração pela saúde e duração da vida do trabalhador, a não ser quando é coagido pela sociedade a ter consideração”. Os defensores da contrarreforma utilizam o argumento do envelhecimento de forma a-histórica e superficial, sem problematizar questão fundamental relacionada ao *aumento da longevidade dos trabalhadores nos marcos das relações de exploração capitalistas*. Estudos como os de Teixeira (2008) e Paiva (2014) são contribuições que dimensionam o fato de que o envelhecimento da massa trabalhadora *não* se constitui em determinação meramente relacionada ao declínio biológico e ao crescimento proporcional de idosos, mas uma componente da realidade social intrinsecamente relacionada ao modo como a força de trabalho é explorada na sociabilidade burguesa. “Não há, portanto, motivos razoáveis para se defender uma mística da velhice ou mesmo um envelhecimento transcendental, porque o indivíduo que envelhece não está alijado de sua história de vida enquanto ser social” (PAIVA, 2014, p. 27).

Saliente-se que a crítica marxista a ser aqui realizada não *negará* o aumento da longevidade da classe trabalhadora, conforme

alcançada no século XX, mas problematizará as *condições materiais* de sua expansão, tendo em vista as relações capitalistas de exploração, especialmente a partir de três dimensões: a primeira destaca porque o uso arbitrário de variáveis demográficas possui um caráter *neomalthusiano*; a segunda enfatiza que a expansão da longevidade da classe trabalhadora foi uma *conquista social* em determinado contexto histórico; a terceira problematiza as *perspectivas* da longevidade dos trabalhadores no século XXI.

A CRÍTICA MARXISTA AOS PRINCÍPIOS POPULACIONAIS MALTHUSIANOS

A emissão de opiniões acerca da população e de suas inter-relações com aspectos sociais, políticos e econômicos é questão que antecede o modo de produção capitalista, podendo ser remetida a escritos da Antiguidade, como os de Platão, Aristóteles e Cícero (MOREIRA, 2001). No âmbito do capitalismo e de sua ciência, a Economia Política clássica, o debate populacional adquiriu impulso em fins do século XVIII, e a obra do clérigo inglês Thomas Malthus foi uma das principais expressões desse processo, especialmente o estudo denominado “Ensaio Sobre o Princípio da População”.⁶

Malthus (1996) inicia sua exposição apresentando dois pressupostos. O primeiro é o de que o alimento é necessário para a existência dos homens; o segundo refere-se à necessária e permanente “paixão entre os sexos”, que estimula a reprodução humana. A pedra angular da argumentação malthusiana é a existência de uma *lei natural* que rege as relações animais, vegetais e humanas, relacionada com o fato de que o poder do crescimento populacional supera o poder da terra em produzir meios de subsistência. Assim, o autor assinala que “a população, quando não controlada, cresce numa progressão geométrica. Os meios de subsistência, crescem apenas numa progressão aritmética” (MALTHUS, 1996, p. 246).

6 Publicado sob o título *An Essay on the Principle of Population* em 1798.

Nesse sentido, Malthus (1996, p. 252) afirma que a “desigualdade natural” entre os poderes de crescimento populacional e da produção alimentícia engendra uma *dificuldade de subsistência*, pois a produção alimentícia deve ser dividida entre maior número de indivíduos e, “consequentemente, os pobres têm que viver em muito piores condições, muitos deles submetidos a cruéis sofrimentos”. Segundo o autor, os homens possuem um *instinto natural* de criar “restrições ao povoamento”, tais como controle da fertilidade, como o desestímulo ao casamento, e formas de crescimento da mortalidade, como a miséria, epidemias e doenças. Com efeito, a miséria e o vício seriam mecanismos *naturais* de equiparação do descompasso entre a expansão populacional e a produção de alimentos: “o superior poder de crescimento da população é dominado e a população real se mantém equiparada aos meios de subsistência pela miséria e pelo vício” (MALTHUS, 1996, p. 289).

Os princípios populacionais malthusianos acarretam as seguintes interpretações em relação à sociedade capitalista: concepção de que os recursos sociais estão limitados ao “poderoso” crescimento da população; enfoque unilateral na expansão populacional, sendo esta o motor das dinâmicas sociais; concepção de que a miséria é uma circunstância natural e imutável da realidade; responsabilização do indivíduo pela condição de pobreza; inevitabilidade da “explosão populacional” (MALTHUS, 1996).

Nota-se que a análise de Malthus (1996) é fortemente positivista, liberal e conservadora: é positivista porque o autor concebe que as leis que regulam as relações entre os homens se equiparam às leis naturais que regem os vegetais e os animais; é liberal porque naturaliza a miséria; é conservadora da ordem burguesa porque superdimensiona a abordagem do crescimento populacional sem problematizar a inserção das classes sociais no capitalismo. De fato, as concepções malthusianas foram e são objeto de diversas críticas e, no âmbito da crítica à economia política, Marx (1996) e Engels (2010) estão dentre os autores que mais fervorosamente dedicaram-se a revelar o caráter reacionário dos estudos de Malthus (1996).

Quanto à crítica marxiana às concepções malthusianas, é importante que se destaque o pouco respeito que Marx (1996) demonstra ter em relação aos estudos de Malthus (1996), inclusive acusando-o de plágio em determinado trecho⁷ d’*O capital* e denominando-o de “economista vulgar”.

A abordagem populacional de Malthus (1996) não diferencia as distintas formas de organização social, pois o autor aponta “o poder superior de crescimento da população” em sociedades pré-capitalistas diversas, como a dos índios norte-americanos em sua fase primitiva. Marx (1996, p. 262) opõe-se a essa concepção argumentando que cada modo de produção, inclusive o capitalismo, possui leis populacionais próprias. Assim, Marx (1996) coloca em xeque a teoria populacional malthusiana através da Lei Geral da Acumulação capitalista, relacionada à produção progressiva da superpopulação relativa ou exército industrial de reserva.

A análise marxiana sobre essa Lei tem como ponto de partida a composição orgânica do capital, formada pela massa dos meios de produção (capital constante) e pela massa de força de trabalho (capital variável). Para que haja aumento da produtividade, faz-se necessário um “acréscimo da componente constante do valor do capital à custa de sua componente variável” (MARX, 1996, p. 254), de modo que uma massa cada vez menor de trabalho é utilizada para colocar em movimento uma massa cada vez maior de maquinaria e matérias-primas. Essa dinâmica, então, engendra a produção progressiva de uma *superpopulação relativa*, processo no qual a população trabalhadora excedente é tornada relativamente redundante. Para Marx (1996, p. 265), a teoria populacional malthusiana constitui-se em uma “visão estreita [que] interpreta [a superpopulação] como consequência do excessivo crescimento absoluto da população trabalhadora, e não de esta ter sido tornada relativamente redundante”.

Ademais, Marx (1996) aponta como a miséria e o pauperismo são

7 De acordo com Marx (1996, p. 133), a teoria populacional malthusiana é um “plágio desavergonhado”.

necessariamente produzidos pela dinâmica capitalista, e que estes nada têm que ver com um instinto natural dos homens em criar obstáculos ao crescimento populacional, como alegava Malthus (1996), pois o exército industrial de reserva cresce no mesmo passo que as potências da riqueza e, “quanto maior, finalmente, a camada lazarista da classe trabalhadora e o exército industrial de reserva, tanto maior o pauperismo oficial” (MARX, 1996, p. 274).

Uma passagem do livro primeiro d’*O Capital* expressa que seu autor concebe a teoria populacional malthusiana como funcional aos interesses da burguesia. Trata-se do capítulo XV, onde Marx (1996) aborda as variações de duração, força produtiva e intensidade do trabalho e reconhece que Malthus (1996) destaca, em sua obra, o prolongamento da jornada de trabalho, enquanto outros economistas políticos tratavam a jornada como grandeza constante. Marx (1996, p. 156), então, afirma:

Mas os interesses conservadores, aos quais servia Malthus, impediam-no de ver que o desmesurado prolongamento da jornada de trabalho, [...], tornava “excedente” grande parte da classe trabalhadora [...]. Era, naturalmente, muito mais cômodo e muito mais adequado aos interesses das classes dominantes, que Malthus de modo autenticamente clerical idolatrava, explicar essa “superpopulação” a partir das eternas leis da Natureza do que a partir de leis naturais, apenas históricas, da produção capitalista.

Sinteticamente, Marx (1996) põe em xeque os princípios populacionais malthusianos da seguinte forma: revela ser um equívoco abordar a dinâmica demográfica de forma a-histórica, pois cada forma de organização social engendra um movimento populacional particular; a própria produção capitalista gera uma “superpopulação”; prova que a miséria e a pobreza não são produtos de um instinto natural dos homens para conter o crescimento populacional, mas resultam do próprio movimento do capital.

Cabe, então, abordagem da crítica de Engels (2010), direcionada à forma como a teoria malthusiana da população influenciou a

legislação social inglesa da década de 1830. É relevante, portanto, que se faça uma breve contextualização acerca da Lei dos Pobres, bem como da crítica de Malthus (1996) a tal lei.

Segundo Behring e Boschetti (2011), diversas legislações inglesas do período anterior à Revolução Industrial constituíram-se nos primeiros mecanismos estatais de proteção social, com destaque para as Leis dos Pobres (*Poor Laws*) elisabetanas de 1531 e de 1601. As autoras assinalam que essas leis se caracterizavam pela distinção entre pobres merecedores, incapazes de trabalhar, e pobres não merecedores, que possuíam capacidade de venda de força de trabalho. Em 1795, instituiu-se a Lei *Speenhamland Act*, menos repressora e mais relacionada à perspectiva do direito, que estabelecia o pagamento de mínima ajuda financeira em complemento aos salários, cujo valor era baseado no preço do pão (BEHRING; BOSCHETTI, 2011).

Como o texto de Malthus (1996) foi originalmente publicado em 1798, verifica-se que sua crítica à Lei dos Pobres encontra-se no contexto do estabelecimento da Lei *Speenhamland*. Baseado na ética do trabalho assalariado, Malthus (1996, p. 274) alegava que tal legislação teria o condão “de contribuir para aumentar a população sem o aumento dos meios de subsistência para sustentá-la; rebaixando então a condição daqueles que não são sustentados pelos auxílios paroquiais e, conseqüentemente, criando mais pobres”. Para remediar tais efeitos, o autor propõe a adoção de medidas paliativas, já que considera a pobreza uma circunstância imutável:⁸ revogação completa das leis dos pobres então vigentes, para liberar trabalhadores ao mercado; incentivo à produção de alimentos; instituição de albergues nos casos de *extrema miséria*, onde a comida seria reduzida, e, também, “seria desejável que os albergues não fossem vistos como confortáveis asilos para atender a todas as dificuldades, mas simplesmente como lugares onde a extrema miséria pudesse achar algum alívio” (MALTHUS, 1996, p. 274).

8 “Impedir o retorno da miséria está – infelizmente – além do poder do homem” (MALTHUS, 1996, p. 275).

Tais proposições malthusinas foram adotadas na Inglaterra e se consolidaram com a revogação do *Speenhamland Act*, em 1834, e imposição da Nova Lei dos Pobres (*New Poor Law*), a qual representou “o predomínio, no capitalismo, do primado liberal do trabalho como fonte única e exclusiva de renda, e relegou a já limitada assistência aos pobres ao domínio da filantropia” (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, pp. 49-50). Os albergues propostos por Malthus (1996) foram instituídos sob o nome de Casas de Trabalho (*Workhouses*).

Em estudo sobre as condições de vida e trabalho na Inglaterra, Engels (2010, p. 315) revela que a Nova Lei dos Pobres foi amplamente rejeitada pelos trabalhadores e, ao abordar a atitude da burguesia inglesa frente ao operariado, aponta que “não há nenhuma dúvida de que a aberta declaração de guerra da burguesia contra o proletariado é a teoria malthusiana da população, assim como a nova lei sobre os pobres, que diretamente nela se inspira”.

O repúdio engelsiano aos princípios populacionais malthusianos se manifesta de duas formas. Por um lado, o autor descreve como a teoria de Malthus (1996) foi apropriada pela burguesia inglesa para engendrar uma ofensiva contra os parques auxílios financeiros que o *Speenhamland Act* proporcionou ao pobre: “ele passou a receber seu auxílio semanal como direito e não como uma dádiva, o que, ao fim, tornou-se intolerável aos olhos da burguesia [a qual] meteu rapidamente mãos à obra para reformar, segundo seus próprios princípios, a lei sobre os pobres” (ENGELS, 2010, p. 316). Por outro lado, o autor revela as condições degradantes das *Workhouses*, e que isso atendia aos requisitos malthusianos, pois “a casa de trabalho foi pensada para constituir o espaço mais repugnante que o talento refinado de um malthusiano pôde conceber” (ENGELS, 2010, p. 318).

A análise de Engels (2010) é basilar para que se compreenda que, desde as primeiras décadas do século XIX, os princípios populacionais malthusianos foram funcionais para legitimar a ofensiva burguesa contra as legislações sociais, o que indica que a instrumentalização vulgar das variáveis demográficas para fins de restrição do acesso dos trabalhadores à proteção social não se constitui em circunstância particular da cena contemporânea.

As críticas de Marx (1996) e Engels (2010) aos princípios populacionais malthusianos implicam três inferências teóricas: a primeira é que a teoria malthusiana da população, ao abordar de forma unilateral e reducionista o crescimento demográfico, engendra uma *interpretação equivocada acerca da forma de funcionamento da sociedade capitalista*; a segunda é que *os princípios populacionais malthusianos são funcionais à manutenção da ordem burguesa e à opressão da classe trabalhadora*; a terceira é que, *desde o século XIX, a burguesia faz uso da teoria malthusiana para legitimar a ofensiva às legislações sociais*.

Com fundamento nessas três inferências teóricas, considera-se concebível argumentar que o uso do envelhecimento populacional para legitimar a restrição ao acesso à proteção previdenciária constitui-se em uma retórica de caráter *neomalthusiano*, pois, ao implicar uma *reciclagem do argumento malthusiano*, enseja uma interpretação errônea sobre o envelhecimento da classe trabalhadora no capitalismo e mostra-se funcional à opressão do proletariado.

A LONGEVIDADE DA CLASSE TRABALHADORA NO SÉCULO XX

Nesta seção, propõe-se a abordagem da *longevidade da classe trabalhadora* nos países do centro e da periferia do capitalismo durante o século XX. A hipótese que sustenta a análise é a de que ocorreu um fenômeno peculiar nos países capitalistas: *a generalização da expansão da longevidade das massas trabalhadoras*. Nas análises dos contrarreformistas neomalthusianos, os dados referentes à expansão da expectativa de vida são tratados como se fossem *dados naturais* da realidade, não se problematiza a longevidade dos trabalhadores nos marcos do capitalismo e tampouco as *condições materiais* que possibilitaram sua expansão.

Para fundamentação dessa hipótese, cabe retomar a questão já apresentada de que ao capital pouco importa o tempo de duração da vida do trabalhador. A produção e a reprodução da riqueza no capitalismo estão assentadas na *exploração da força de trabalho*, com fins de apropriação do trabalho não-pago pelo capital. Sob tais condições,

Marx (1983, p. 212) identifica que “o capital não se importa com a duração de vida da força de trabalho. O que interessa a ele, pura e simplesmente, é um maximum de força de trabalho que em uma jornada de trabalho poderá ser feita fluir”.

A análise marxiana permite inferir que *a essência exploratória do capitalismo é antagônica ao prolongamento generalizado do tempo de vida da classe trabalhadora*, pois a força de trabalho “é roubada de suas condições normais, morais e físicas, de desenvolvimento e atividade” (MARX, 1983, p. 212). Entende-se que o fato de a classe trabalhadora ter conseguido alcançar um *prolongamento de sua vida* não foi um elemento movido por “forças naturais”, mas *produto de uma construção social*, pois, conforme afirma Paiva (2014, p. 34), “no âmbito das sociedades de modo de produção capitalista, a velhice é também uma produção social”. Sendo assim, nos marcos de sua subsunção ao capital, o prolongamento da vida constituiu-se em uma *conquista social* da classe trabalhadora.

Cumprido, portanto, analisar os dados que expressam tal conquista social. A Tabela 1 apresenta dados relativos à expectativa de vida ao nascer e seu crescimento percentual em cinco potências imperialistas – Japão, França, Alemanha, Reino Unido e Estados Unidos – e em quatro países periféricos latino-americanos – Costa Rica, México, Brasil e Colômbia –, nos anos de 1960 e 2010.

O primeiro aspecto a ser destacado é que a expectativa de vida cresceu em todos os países selecionados, o que mostra que é correto afirmar que ocorreu a generalização da expansão da longevidade da classe trabalhadora em países centrais e periféricos no período analisado. Um segundo elemento é que, nos países imperialistas, a expectativa de vida já era relativamente mais elevada no ano de 1960, em torno dos 70 anos, enquanto nos países periféricos a longevidade variava entre 54 anos no Brasil e, aproximadamente, 61 anos na Costa Rica. Como os países periféricos começaram com um patamar de expectativa de vida menor, os percentuais de crescimento dessa variável sinalizam um ritmo de expansão mais forte na periferia do que no centro. Nesse âmbito, o Brasil atingiu o maior

patamar de crescimento entre os países selecionados, de 35%, mas era também o que tinha o menor nível de longevidade em 1960, que era de 54,3 anos, e o que apresentou menor grau de expectativa de vida em 2010, de 73,4 anos. A terceira circunstância a ser destacada é que, sob os marcos da tendência de generalização da elevação da expectativa de vida, em 2010, tal variável demográfica ainda foi relativamente menor nos países latino-americanos, onde o maior patamar foi o da Costa Rica (78,8 anos) e os menores foram os níveis do Brasil e da Colômbia, com 73,3 anos cada.

TABELA 1 Expectativa de vida ao nascer no período 1960/2010 - países selecionados			
PAÍS	1960 (EM ANOS)	2010 (EM ANOS)	CRESCIMENTO (EM %)
Japão	67,8	82,9	22%
França	70,3	81,8	16%
Reino Unido	70,8	80,6	14%
Alemanha	69,1	80,5	16%
Estados Unidos	69,9	78,6	12%
Costa Rica	60,6	78,7	30%
México	57,5	74,1	29%
Brasil	54,3	73,3	35%
Colômbia	56,8	73,3	29%

Fonte: Base de dados da OCDE.⁹ Elaboração própria. Nota: Dados correspondentes ao conjunto da população, sem distinção de gênero.

Sob o contexto de generalização da elevação da expectativa de vida ao nascer nos países imperialistas e latino-americanos selecionados, cumpre abordar as *condições materiais* que permearam tal expansão, isto é, faz-se relevante apontar as condições de vida, trabalho e proteção social que permearam a materialização desse fenômeno.

9 Disponível em: <<https://data.oecd.org/healthstat/life-expectancy-at-birth.htm>>. Acesso em: 14 nov. 2017.

A segunda metade do século XX, palco em que ocorreu a generalização da elevação da expectativa de vida das massas trabalhadoras nos países capitalistas, foi um período peculiar na história da ordem burguesa. Sob a égide da existência da União Soviética como proposta de sociedade alternativa ao capitalismo, nas duas décadas subsequentes ao fim da Segunda Guerra Mundial, o capitalismo experimentou um período de expansão das taxas de lucro, de crescimento econômico nos países centrais e de estruturação do chamado Estado de Bem-Estar Social ou Estado Social. O padrão de acumulação predominante nos anos pós-1945 caracterizava-se pelo seguinte: orientação macroeconômica keynesiana, que concebia o Estado como agente fundamental na determinação da renda, principalmente com investimento público e subsídio ao consumo; organização taylorista-fordista da produção, que se caracterizava pela produção e consumo de massa; integração das massas trabalhadoras à ordem burguesa, via projeto social-democrata, a partir da conformação de um “pacto” social entre capital e trabalho mediado pelo Estado (BEHRING; BOSCHETTI, 2011; SILVA, 2012). Esse foi o *chão histórico* sob o qual estabeleceram-se as condições salariais e de proteção contra a exploração que possibilitaram às classes trabalhadoras, em maior ou menor medida – a depender das particularidades socioeconômicas de cada país –, a *conquista social* de generalização da expansão das taxas de longevidade.

A existência de certo grau de proteção social como dimensão importante na determinação da expectativa de vida é reconhecida pela OCDE e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A OCDE (2015, p. 46; tradução nossa) afirma que o crescimento dessa variável nos países ocorre por vários fatores, “incluindo-se incrementos nos padrões de vida e melhor educação, e progresso na proteção social”. Tal agência burguesa, ao explicar por que os ganhos em expectativa de vida foram menores nos Estados Unidos do que em outros países membros da OCDE no período de 2000 a 2013, aponta os seguintes motivos: a natureza fragmentada do sistema de saúde, com poucos recursos destinados à saúde pública e aos cuidados

primários; comportamentos que engendram a piora dos níveis de saúde, como consumo de alimentos altamente calóricos, altos índices de obesidade e uso de drogas; e condições socioeconômicas adversas atingindo grandes segmentos populacionais, como altos níveis de pobreza e desigualdade de renda (OECD, 2015).

O IBGE (2015), ao tratar o contexto de queda das taxas de mortalidade no Brasil, enfatiza as estruturas de proteção social, especialmente medidas relacionadas à saúde pública, como as campanhas de vacinação em massa, a atenção ao pré-natal, o aleitamento materno, a atenção à saúde, a elevação do nível de renda, o aumento de domicílios com saneamento básico, programas de transferência de renda, dentre outros. “A resultante imediata dessas ações e fatores foi a diminuição dos níveis de mortalidade e o consequente aumento da expectativa de vida dos brasileiros ao longo dos anos” (IBGE, 2015, p. 50).

Essas análises da OCDE e do IBGE indicam que *os sistemas de proteção social e a articulação de políticas sociais são dimensões fundamentais na determinação das condições que ensejam a elevação dos níveis de longevidade dos trabalhadores*. Porém, tais instituições não problematizam de forma clara que a determinante estrutural do processo de generalização da expansão da longevidade foi a generalização do acesso *da classe trabalhadora* à proteção social. Ou seja, não se trata de uma circunstância genérica, como os “avanços da medicina” (IBGE, 2015, p. 50), mas do acesso *da classe trabalhadora* a essas e outras expressões do desenvolvimento das forças produtivas, no Brasil e no mundo.

Nos marcos das relações de produção capitalistas, a *generalização da elevação da longevidade da classe trabalhadora*, especialmente a partir da segunda metade do século XX, constituiu-se em uma *conquista social* historicamente datada e geopoliticamente situada.¹⁰

10 As expressões “historicamente datada” e “geopoliticamente situado” são utilizadas por Behring (2009) em referência ao fenômeno da generalização das políticas sociais na segunda metade do século XX.

Historicamente datada porque ocorreu em contexto histórico particular, sob o padrão de acumulação keynesiano-fordista e estruturação dos Estados sociais, que possibilitaram melhores condições de vida, trabalho, salário e proteção social às massas trabalhadoras. Ademais, foi geopoliticamente situada porque se manifestou mais expressivamente na expectativa de vida dos trabalhadores dos países centrais, com patamares menores na periferia.

Resta evidente que a expansão da expectativa de vida não é um dado natural, como as análises dos contrarreformistas neomalthusianos tentam expor. Ao contrário, a longevidade da classe trabalhadora no capitalismo é intrinsecamente relacionada às condições materiais de exploração do trabalho em determinada quadra histórica. Com fundamento nessa inferência, surge a questão: é possível *projetar*, para o século XXI, a expansão incessante da expectativa de vida, tal como o fazem os apologistas neomalthusianos?

LONGEVIDADE DA CLASSE TRABALHADORA NO SÉCULO XXI: CENÁRIO E PERSPECTIVAS

Observou-se que a generalização da expansão da longevidade da classe trabalhadora foi um fenômeno revestido pelas particularidades históricas e por suas refrações em cada realidade nacional. Os contrarreformistas neomalthusianos não só não reconhecem a expansão da longevidade como determinação histórica, mas, conforme já assinalado, fazem *projeções catastróficas* para a expectativa de vida nas próximas décadas do século XXI sem problematizar o seguinte: a configuração contemporânea do capitalismo; as condições de acesso à proteção social pela classe trabalhadora; e as formas em que se materializa a subsunção do trabalho ao capital na presente quadra histórica.

Uma determinação constitutiva fundamental do capitalismo contemporâneo é o que Mészáros (2009) denomina crise estrutural do capital. Segundo o autor, a partir da década de 1970, teve início uma crise estrutural totalmente compressiva que se agudizou nas

décadas seguintes e caracteriza-se por ser uma crise que atinge a totalidade do complexo social do capital e adquire uma dimensão particularmente destrutiva, à medida que impacta as estruturas políticas do Estado capitalista, o meio-ambiente e ameaça o que o autor denomina ordem sociometabólica do capital (MÉSZÁROS, 2009).

A ofensiva articulada pelo capital para enfrentar a sua crise afetou sobremaneira as condições de trabalho e de proteção social da classe trabalhadora, adquirindo três pilares. O primeiro foi a conformação de um regime de acumulação “flexível”, que se contrapõe à “rigidez” fordista e estrutura-se em torno da “flexibilidade” dos processos de trabalho, dos mercados e dos padrões de consumo. O segundo foi a reestruturação produtiva, que provocou a precarização estrutural da força de trabalho, pois afetou diretamente sua morfologia e organização como classe, a partir da implantação da automação e descentralização das plantas produtivas. O terceiro pilar foi a redefinição do papel do Estado, materializada pelos postulados do neoliberalismo, que propagam a orientação macroeconômica ortodoxa, a abertura comercial, as privatizações e a flexibilização da regulação das relações capital-trabalho (HARVEY, 2005, 2008; ANTUNES, 2011). Trata-se de um redirecionamento que reduz as ações e recursos públicos destinados à classe trabalhadora e configura o que Netto (2012) denomina “Estado máximo para o capital”.

Nessa conjuntura, as políticas sociais foram/são objeto de um *processo de reconfiguração* que precarizou e tende a precarizar ainda mais as condições de proteção social da classe dominada, o que pode causar prejuízos à longevidade dos trabalhadores no centro e na periferia do capital nas próximas décadas do século XXI. Tal reconfiguração se materializa a partir de diversas tendências: sucateamento de serviços públicos universais de saúde e educação com vistas ao estímulo à expansão de empresas privadas que mercadorizam esses serviços; imposição de regras restritivas e redução dos valores de benefícios previdenciários, com vistas à indução a planos vendidos por bancos, seguradoras e fundos de pensão; proliferação de programas de transferência de renda mínima, focalizados nos

setores mais indigentes, e que impõem condicionalidades e propagam a ativação ao mercado de trabalho (BOSCHETTI, 2012; 2016).

Esse contexto engendrou a intensificação do grau de subsunção do trabalho ao capital em países centrais e periféricos, incluindo-se o Brasil, especialmente em decorrência do seguinte: rebaixamento dos patamares salariais, que faz os trabalhadores aceitarem empregos a qualquer custo e sob quaisquer condições; proliferação de vínculos empregatícios precários, como os temporários e terceirizados; intensificação das jornadas de trabalho, como resultante da busca incessante por produtividade; fragmentação da classe trabalhadora e de sua capacidade de organização frente ao patronato; com a redução do financiamento de serviços e benefícios públicos, o trabalhador se torna consumidor e passa a destinar parte de seus já rebaixados salários à compra dessas mercadorias no mercado; desemprego estrutural, à medida que se empurram maiores contingentes de trabalhadores à conformação da superpopulação relativa ou exército industrial de reserva (ANTUNES, 2011; BOSCHETTI, 2016).

Como país capitalista periférico, o Brasil é cenário de uma condição estruturalmente rebaixada da massa trabalhadora frente ao capital. No contexto do *coup d'état* deflagrado em 2016 (SOUZA, 2016), essa circunstância vem adquirindo uma avassaladora potencialização e terá o condão de barbarizar as condições de trabalho, proteção social e *longevidade* dos subalternos, por meio de uma ofensiva que engloba três eixos. O primeiro é a privatização de empresas públicas que oferecem serviços essenciais, como água e energia elétrica, que precarizará a qualidade dos serviços prestados e imporá um ônus a mais nas faturas diretamente pagas pelos trabalhadores (DIEESE, 2017b). O segundo é a intensificação da precarização das condições de trabalho, especialmente por meio da sanguinária Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, que altera mais de uma centena de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), impõe a prevalência do negociado sobre legislado, regulamenta o teletrabalho e o trabalho intermitente, legaliza a terceirização em áreas fins, enfraquece o poder dos sindicatos e amplia as possibilidades da jornada de 12

por 36 horas. De acordo com o Dieese (2017a, p. 19), “a prevalência do negociado sobre o legislado, na ausência de outras condições necessárias à plena realização do potencial das negociações coletivas, trará elevados riscos para os trabalhadores”.

O terceiro eixo da ofensiva refere-se ao processo de restrição das já reduzidas parcelas do fundo público que são destinadas ao financiamento de bens, serviços e benefícios à classe trabalhadora. Por um lado, a visceral EC nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que estabeleceu um Novo Regime Fiscal (NRF), impede o crescimento real dos gastos sociais, o que, segundo Vieira e Benevides (2016), impactará negativamente o financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e, com efeito, o direito à saúde no país. Por outro lado – mas também relacionado ao NRF –, a imposição de regras restritivas à cobertura previdenciária e assistencial, da qual a PEC nº 287/2016 é a expressão mais violenta.

À luz dos objetivos deste artigo, a configuração contemporânea do capitalismo sob a acumulação “flexível”, a precarização da proteção social e a potencialização do grau de subsunção do trabalho ao capital ensejam os seguintes comentários acerca das *perspectivas da longevidade da classe trabalhadora brasileira nas próximas décadas do século XXI*: é uma contradição pulsante que, no mesmo passo em que a PEC nº 287/2016 é legitimada pela retórica do envelhecimento, suas propostas constituem um dos pilares da precarização do acesso da classe trabalhadora à proteção social e, conseqüentemente, da piora das condições materiais que engendrariam a elevação de sua longevidade; resta evidente que a configuração contemporânea do capitalismo e a condição da classe trabalhadora são *distintas* do contexto de generalização da longevidade; para além disso, a presente conjuntura, especialmente no Brasil, mostra-se *adversa* para engendrar uma ampla e incessante tendência de expansão da longevidade da classe trabalhadora, tal como afirmam as catastróficas projeções neomalthusianas.

Diante disso, não se considera aceitável a apresentação de *projeções catastróficas* acerca do envelhecimento populacional com fins

de legitimar a contrarreforma previdenciária, pois tais ilustrações não levam em conta as relações sociais como condicionantes do processo de envelhecimento dos trabalhadores nos marcos da sociabilidade burguesa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Projeções catastróficas sobre o envelhecimento populacional são amplamente utilizadas por agentes estatais e porta-vozes do capital para legitimar a imposição de regras restritivas ao acesso à proteção previdenciária no Brasil. Diante de poucos estudos críticos sobre o tema, este artigo teve como objetivo geral fornecer contribuições para uma crítica marxista à retórica do envelhecimento e, especificamente, buscou delinear que o uso de tal argumento para legitimar a contrarreforma previdenciária está revestido pelos conservadores princípios populacionais malthusianos.

O percurso percorrido desvendou o seguinte: inicialmente, delimitou-se a “problemática” demográfico-previdenciária brasileira, apontando que sua origem remete ao contexto de contrarreforma nos países capitalistas centrais, que seus principais propagadores são as agências imperialistas e que a longevidade da classe trabalhadora deve ser variável fundamental para análise crítica do envelhecimento; em seguida, a partir das críticas de Marx (1996) e Engels (2010) a Malthus (1996), apontou-se que o uso do envelhecimento para legitimar a restrição do acesso à proteção previdenciária tem caráter neomalthusiano, pois instrumentaliza vulgarmente variáveis demográficas sem problematizá-las na totalidade da produção e reprodução da ordem burguesa; posteriormente, demonstrou-se que, sob a exploração capitalista, o processo de generalização da expansão da longevidade da classe trabalhadora na segunda metade do século XX foi uma *conquista social*, determinada por condições materiais particulares; por fim, evidenciou-se que a configuração contemporânea do capitalismo é *distinta* daquela na qual ocorreu a generalização da expansão da longevidade e, mais ainda, que a presente conjuntura

delineia para as próximas décadas do século XXI condições materiais *adversas* para engendrar uma tendência ascendente e incessante da expectativa de vida da classe trabalhadora, ao contrário das projeções dos contrarreformistas neomalthusianos.

Em última instância, observou-se que, 200 anos após o nascimento de Karl Marx, permanece viva a relevância do arcabouço teórico, categorial e metodológico desenvolvido por esse incansável militante político e investigador social que desvendou o caráter burguês da economia política clássica e descortinou, dentre outros, a falaciosidade dos princípios populacionais malthusianos. Em tempos de potencialização da subsunção do trabalho ao capital e reciclagem do palavreado de Malthus (1996), a obra marxiana adquire mais importância não somente para desvendar o caráter reacionário da retórica burguesa – como se tentou fazer aqui em relação ao envelhecimento – mas para que se recorde que *as lutas sociais engendradas pela barbárie capitalista podem e devem derrubá-lo*. Afinal, goste-se ou não, “a burguesia produz, sobretudo, seus próprios coveiros. Seu declínio e a vitória do proletariado são igualmente inevitáveis” (MARX; ENGELS, 2010, p. 51).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANFIP. *Análise da Seguridade Social 2015*. Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil e Fundação ANFIP. 16. ed. Brasília: ANFIP, 2016.
- ANTUNES, R. *Adeus ao trabalho?: Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho*. 15. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- BANCO MUNDIAL. *Envejecimiento sin crisis: política para la protección de los ancianos y la promoción del crecimiento*. Washington, D.C.: Banco Mundial, 1994.
- BEHRING, E. *Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- _____. Política social no contexto da crise capitalista. In: *Serviço Social:*

- direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ ABEPSS, 2009. p. 301-321.
- ____; BOSCHETTI, I. *Política Social: fundamentos e história*. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- BOSCHETTI, I. A insidiosa corrosão dos sistemas de proteção social europeus. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 112, p. 754-803, out./ dez, 2012.
- ____. *Assistência social e trabalho no capitalismo*. São Paulo: Cortez, 2016.
- BRASIL. *Proposta de Emenda à Constituição nº 287 de 2016*. Altera os arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências. Disponível em: <www.camara.gov.br>. Acesso em: 17 nov. 2017.
- COSTANZI, R.; ANSILIERO, G. *Impacto fiscal da demografia na Previdência Social*. Texto para discussão / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília: Rio de Janeiro: Ipea, 2017. Disponível em: <www.ipea.gov.br>. Acesso em: 17 nov. 2017.
- COUTINHO, C. N. A hegemonia da pequena política. In: BRAGA, R. et al. (Orgs.). *Hegemonia às avessas*. São Paulo: Boitempo. 2010. p. 29-43.
- DIEESE. A reforma trabalhista e os impactos para as relações de trabalho no Brasil. *Nota Técnica nº 178*. Maio/2017a. Disponível em: <www.dieese.org.br>. Acesso em: 17 nov. 2017.
- ____. Privatização do setor de saneamento no Brasil. *Nota Técnica nº 183*. Junho/2017b. Disponível em: <www.dieese.org.br>. Acesso em: 17 nov. 2017.
- ENGELS, F. *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*. São Paulo: Boitempo, 2010.
- FAGNANI, E. Apresentação. In: PUTY, C.; GENTIL, D. (Orgs.). *A Previdência Social em 2060: as inconsistências do modelo de projeção atuarial do governo brasileiro*. Brasília: ANFIPI, 2017. p. 8-12.
- GENTIL, D. et al. Uma análise não convencional da Previdência Social

- no Brasil: aspectos teóricos e evidências empíricas. In: PUTY, C.; GENTIL, D. (Orgs.). *A Previdência Social em 2060: as inconsistências do modelo de projeção atuarial do governo brasileiro*. Brasília: ANFI, 2017. p. 40-62.
- GRANEMANN, S. *Para uma interpretação marxista da “previdência privada”*. Tese de doutorado. Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: UFRJ, 2006.
- _____. PEC 287/16: falácias para a desconstrução dos direitos do trabalho. *SER Social*. v. 18, n. 39, 2. sem./2016. p. 672-688.
- HARVEY, D. *A condição pós-moderna*. São Paulo: Edições Loyola, 2008.
- _____. *O Neoliberalismo: história e implicações*. São Paulo: Edições Loyola, 2005.
- IBGE. *Mudança Demográfica no Brasil no Início do Século XXI: subsídios para as projeções da população*. Rio de Janeiro: IBGE, 2015. Disponível em: <www.biblioteca.ibge.gov.br>. Acesso em: 17 nov. 2017.
- MALTHUS, T. R. Ensaio sobre a população. In: *Malthus*. São Paulo: Nova Cultural, 1996. p. 235-378.
- MARX, K. *O capital: crítica da economia política*. Vol. 1. Tomo 1. São Paulo: Abril Cultural, 1983.
- _____. *O Capital: crítica da economia política*. Vol. I. Tomo 2. São Paulo: Nova Cultural, 1996.
- _____; ENGELS, F. *A ideologia alemã: Feuerbach: A contraposição entre as cosmovisões materialista e idealista*. São Paulo: Martin Claret, 2007.
- _____. *Manifesto Comunista*. 1. ed. revista. São Paulo: Boitempo, 2010.
- MÉSZÁROS, I. *A crise estrutural do capital*. 2. ed. rev. e ampliada. São Paulo: Boitempo, 2011.
- MOREIRA, M. R. Aspectos teóricos dos efeitos das flutuações econômicas sobre as variáveis econômicas. *Rev. Univ. Rural, Sér. Ciênc. Humans*, Vol. 23(2): 161-168, jul./dez. 2001.
- NACIONES UNIDAS. *Factores determinantes y consecuencias de las*

- tendências demográficas*. Nueva York: Naciones Unidas, 1978.
- NETTO, J. P. Crise do capital e consequências societárias. *Serv. Soc. Soc.* São Paulo. n. 111, p. 413-429. jul/set. 2012.
- ORGANIZATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). *Aging Populations: The Social Policy Implications*. Paris: OECD, 1988.
- _____. *Health at a Glance 2015: OECD Indicators*. Paris: OECD Publishing, 2015. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1787/health_glance-2015-en>. Acesso em: 17 nov. 2017.
- PAIVA, S. O. C. *Envelhecimento, saúde e trabalho no tempo do capital*. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2014.
- PIERSON, P. The New Politics of the Welfare State. *World Politics*, vol. 48, n. 2 (Jan., 1996), pp. 143-179.
- SALVADOR, E. *Fundo público e seguridade social no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2010.
- SILVA, M. L. L. *Previdência social no Brasil: (des) estruturação do trabalho e condições para sua universalização*. São Paulo: Cortez, 2012.
- SOUZA, J. *A radiografia do golpe: entenda como e por que você foi enganado*. Rio de Janeiro: Leya, 2016.
- TEIXEIRA, S. *Envelhecimento e trabalho no tempo do capital: implicações para a proteção social no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2008.
- VIEIRA, F. S.; BENEVIDES, R. P. S. Os impactos do Novo Regime Fiscal para o financiamento do sistema único de saúde e para a efetivação do direito à saúde no Brasil. *Nota Técnica nº 28*. Brasília: IPEA. 2016. Disponível em: <www.ipea.gov.br>. Acesso em: 17 nov. 2017.
- WORLD BANK. *Growing old in an older Brazil: implications of population aging on growth, poverty, public finance and service delivery*. Washington, D.C: World Bank, 2011.

Esta publicação foi impressa em 2018 pela gráfica Imos
em papel offset 75g/m², fonte ITC Franklin Gothic,
tiragem de 500 exemplares.